

Rua Jacob Luchesi, 3181- Bairro Santa Lúcia- Caxias do Sul-RS

TERMO ADITIVO Nº 01/2022

TPRU-PEDRA/GNP Nº 614/2021 – PEDRA E-04.

Por este Termo de Permissão Remunerada de Uso, em decorrência do Cadastro de Produtor efetuado no dia 19 de março de 2022, ADCOINTER – Administradora de Consórcios Intermunicipais S/A, empresa pública, CNPJ sob nº 02.693.502/0001-70, com sede à Rua Jacob Luchesi, nº 3181, Bairro Santa Lúcia, no município de Caxias do Sul - RS, representada por seu Diretor(a) Presidente, Rudimar José Menegotto, por seu Diretor Administrativo, Fernando Silvestrin e por seu Diretor Técnico, Ismael Fortunatti e, neste ato denominada PERMITENTE e, de outro lado o(a) Produtor(a) Rural **VALDERES ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), casado(a), agricultor(a) rural com inscrição estadual sob o nº 029/1081088, possuidor do RG nº 1051918504, inscrito no CPF sob o nº 588.052.140-00, residente e domiciliado na Linha Invernada, nº 11, Santa Lúcia do Piaí, no município de Caxias do Sul/RS, e **JOÃO CARLOS OST**, brasileira, casada, agricultora, com inscrição estadual sob o nº 047/1035378, possuidora do RG nº 3029989559, inscrita no CPF sob o nº 453.800.400-63, residente e domiciliada na Estrada São Roque, nº 1006, no município de Nova Petrópolis/RS, ora dito PERMISSONÁRIO(S), independentemente de gênero, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base na Lei nº 13.303/16, artigo 29, tendo em vista ainda o que dispõe o Regulamento de Mercado Ceasa/Serra-Caxias do Sul e demais Resoluções de Diretoria em vigência e outras que vierem a ser expedidas, na melhor forma de direito, mediante as condições e cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da vigência do Contrato

O prazo do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando no dia 19 de março de 2022 a 19 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do pagamento a Permitente.

2.1. Em razão da permissão de uso da PEDRA, correspondente à área de 4m² e em observância ao disposto no inciso I, parágrafo único, do artigo 5º da Resolução de Mercado, os Permissionários pagarão antecipadamente à Permitente, mensalmente, o valor correspondente à importância de R\$ 171,38 (cento e setenta e um reais e trinta e oito centavos), acrescido das despesas de água, luz, vigilância, limpeza e outros, as quais

Rua Jacob Luchesi, 3181- Bairro Santa Lúcia- Caxias do Sul-RS
serão mensalmente rateadas entre todos os permissionários da ADCOINTER, com base
no mês anterior.

2.4. O montante devido, em razão da utilização da área permissionada, será
reajustado, anualmente, em 1º de maio, de acordo com a variação do INPC, desde que
positivo, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das demais Cláusulas

Todas as demais cláusulas e condições do Termo Original permanecem
inalteradas, sendo ora ratificadas pelas partes que abaixo subscrevem.

Caxias do Sul, 19 de março de 2022.

Rudimar José Menegotto
Diretor Presidente
ADCOINTER S.A.

Fernando Silvestrin
Diretor Administrativo
ADCOINTER S.A.

Ismael Fortunatti
Diretor Técnico
ADCOINTER S.A.

Valderes Rodrigues da Silva
Permissionário(a)

João Carlos Ost
Permissionário(a)

Testemunha 1
Nome:
CPF:

Testemunha 2
Nome:
CPF: